



*“O Conselho de Administração do Banco de Portugal, reunido em sessão de 20 de junho de 2023, delibera aprovar nos termos e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 116.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 116.º-B e dos artigos 120.º e 121.º-A, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo (“CPA”), todos na sua redação atual, o Projeto de Aviso que regulamenta o reporte periódico relativo a risco de concentração, o qual revogará a Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, publicada a 15 de março de 2011, bem como o início da Consulta Pública, durante um período de 30 dias úteis, relativa a este Projeto de Aviso.*

*Mais delibera, por um lado, a respetiva publicitação no sítio institucional e em Boletim Oficial do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, bem como, por outro, delegar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA, no Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial, Dr. João Sousa Rosa, o poder de direção do procedimento para emissão do regulamento administrativo acima indicado.*